

Lei n.º 08/75

O Prefeito Municipal de Banca de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal deute e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a lançar mão do provável exaço de arrecadação, do presente exercício, para pagamento de resarcimentos de uma parte sobre o Rio denominado "São Francisco", na fazenda do Senhor José de Matos, distrito de Paulista, neste Município, em face da decadência de Lei n.º 29/74;

Par. Único - Para a realização do disposto neste artigo, abre-se um crédito especial de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos Cruzados);

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, não valendo as disposições em contrário. - - -

Gabinete do Prefeito Municipal, 05/05/1975

Vicente Amaro de Silva
Prefeito Municipal